***TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021***

*Que entre si celebram, o* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE VARGEM – SC****, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito noCNPJ sob o nº 04.838.209/0001-80, com sede administrativa na Rua Vitorino Chiochetta,147, Centro, Município de Vargem – SC neste ato representadopor sua gestora, Sra. Angela Maria dos Passos Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.102.339-40, e* ***Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio****, de Campos Novos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28,neste ato representado pelo seu diretor Sr. Vinicius Serena, inscrito no CPF nº 060.994.629-37.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente convênio tem como objetivo o estabelecimento de cooperaçãofinanceira através doFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM e a****Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio****para prestação de serviçode atendimento médico e hospitalarà população do Município de VARGEM – SC, pelo Hospital.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO***

*O valor total do repasse para a vigência no ano de 2021, será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em 10 parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)*

*O prazo de vigência deste Convênio será da data da assinatura até 31/12/2021, podendo ser renovadopor Termo Aditivo, mediante o interesse das partes.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE***

*O Fundo Municipal de Saúde obriga-se:*

*1) Repassar, o valor de R$ 10.800,00 (dezmil e oitocentos reais) fixos por mês, apartir da presente data, independentemente do número de feriados em cadamês;*

*2) Efetuar o repasse ao hospital, impreterivelmente até o 10º (décimo) diado mês seguinte;*

*3) Empenhar de forma global o valor total para o ano de 2021, desteconvênio;*

*4) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste convênio;*

*5) Exigir mensalmente, nota fiscal da prestação dos serviços;*

*6) Exigir mensalmente a apresentação de planilha de custos.*

***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL***

*O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO obriga-se a:*

*1) Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial de Urgência eEmergência em período integral 24 horas por dia, todos os dias dasemana, finais de semana e feriados, bem como todo e qualqueratendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes de Vargem-SC, sempre de acordo com a sua capacidade instalada e serviçoscredenciados.*

*2) Realizar todos os exames laboratoriais, radiológicos e de imagemsolicitados pelo médico nos pacientes internados na instituição, 24 horaspor dia, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;*

*3) Realizar cobertura de radiologia, ultrassonografia 24 horas por dia, todosos dias da semana, finais de semana e feriados;*

*4) Realizar coberturadas seguintes especialidades médicas em regime desobreaviso: cirurgia geral, clínica médica, gineco-obstétrica, pediatria,ortopedia e anestesiologia, todos os dias da semana, finais de semana eferiados;*

*5) Atender os casos de pronto atendimento de forma gratuita, sob pena derompimento do presente convênio;*

*6) Efetuar o transporte dos pacientes internados que necessitem detransferência para outro hospital especializado na demanda a seratendida;Neste caso o hospital acionará o serviço de SAMU,caso o SAMUnão esteja disponível, o hospital solicitaráao município que fará otransporte com a ambulância municipal e se caso for necessário, comauxílio de profissionais de enfermagem do hospital.*

*7) Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme objetivo doconvênio;*

*8) Emitir mensalmente nota fiscal de prestação de serviços, no valorpactuado, em nome do Fundo Municipal de Saúde e respectiva listagemde atendimentos realizados;*

*9) Apresentar a cada mês a planilha de custos dos serviços constantes dacláusula primeira;*

*10) Fornecer informações e dados, quando solicitados pelo Fundo Municipalde Saúde ou pessoa por ele delegada;*

*11) Excluir o Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidadeconcernente à previdência social e legislação trabalhista decorrente desteconvênio.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por contado orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

***CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO***

*O Convênio será extinto:*

*I – pela conclusão de seu objetivo;*

*II – por denúncia.*

*O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes aqualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, comantecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringir qualquercláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS***

*1) O Fundo Municipal de Saúde, pelos seus propostos, reserva-se o direitode a qualquer tempo, exigir do hospital relatórios, documentos em geral,bem como executar a fiscalização do andamento dos serviços, objetodeste convênio;*

*2) Correrão por conta e responsabilidade do hospital, todos os encargostrabalhistas, sociais, fiscais e os relativos a acidentes de trabalho,decorrentes da prestação de serviços, isentando desta forma o FundoMunicipal de Saúde de qualquer obrigação, presente ou futura, atinentea este Convênio, inclusive vínculo empregatício;*

*3) O Fundo Municipal de Saúde obriga-se a fornecer mensalmente aohospital, documento fiscal comprobatório do pagamento pelos serviçospactuados;*

*4) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes,respeitada a legislação vigente;*

*5) Os recursos do presente convênio serão depositados em conta específicanº 5.127-8,agência 0685-8, do Banco do Brasil S.A, indicada pelaFundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos – SC;*

*6) Os pacientes encaminhados para serviços de pronto atendimento devemobedecer às rotinas já existentes.*

***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO***

*Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos (SC), para dirimir quaisquerquestões decorrentes da execução deste convênio.*

*E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em duas vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.*

*Vargem, 24 de março de 2021.*

*Angela Maria dos Passos Alves, Vinicius Serena,*

*Gestora do Fundo Municipal de Saúde Diretor da Fundação Hospitalar*